

# Itauseg Participações S.A.

ANÚNCIO DE INÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE SUBORDINADA, DA SEGUNDA EMISSÃO DA

## Itauseg Participações S.A.

Companhia Aberta - CNPJ nº 07.256.507/0001-50  
Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Conceição, 7º andar - São Paulo - SP

ISIN das Debêntures da 1ª Série BRITSPDB5018  
ISIN das Debêntures da 2ª Série BRITSPDB5026

Rating Moody's: Aaa.br

O BANCO ITAÚ BBA S.A., na qualidade de coordenador líder ("Coordenador Líder"), comunica o início, nesta data, da distribuição pública de 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) debêntures simples da segunda emissão da ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A. (respectivamente "Oferta", "Emissão" e "Emissora"), todas escriturais, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, com valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), em 2 (duas) séries ("Debêntures"), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 1º de outubro de 2007 ("Data de Emissão"), o montante total de:

# R\$2.025.000.000,00

### 1. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

**1.1. Reuniões do Conselho de Administração que deliberaram sobre a Emissão:** A Emissão foi aprovada conforme deliberação (i) do Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 17 de setembro de 2007, nos termos do §1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ("JUCESP") sob nº ED000306-2/000, em 26 de setembro de 2007, e publicada no Diário Oficial do Estado São Paulo e no jornal "O Dia" em 28 de setembro de 2007, e (ii) do Conselho de Administração da Emissora, em reunião realizada em 15 de outubro de 2007, nos termos do §1º do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado São Paulo e no jornal "O Dia".

### 2. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

**2.1. Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$10.000,00 (dez mil reais) ("Valor Nominal Unitário").

**2.2. Número de Séries:** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries.

**2.3. Quantidade de Debêntures e Valor Total da Emissão:** Serão emitidas 202.500 (duzentas e duas mil e quinhentas) Debêntures, sendo que o número de Debêntures a ser alocado na primeira série foi de 101.385 (cento e uma mil trezentas e oitenta e cinco) Debêntures ("Debêntures da 1ª Série") e o número de Debêntures a ser alocado na segunda série foi de 101.115 (cento e uma mil cento e quinze) Debêntures ("Debêntures da 2ª Série"), conforme demanda pelas Debêntures apurada em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no item 2.10.1. abaixo) e observado que a quantidade de Debêntures foi aumentada na data de conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* em virtude de Quantidade Adicional e Lote Suplementar (conforme definidos no item 2.10.4. abaixo). O valor total da Emissão, na Data de Emissão, será de R\$2.025.000.000,00 (dois bilhões e vinte e cinco milhões de reais). ("Valor Total da Emissão").

**2.4. Conversibilidade, Tipo e Forma:** As Debêntures serão simples, escriturais e não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

**2.5. Espécie:** As Debêntures serão da espécie subordinada.

**2.6. Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de outubro de 2010. As Debêntures da 2ª Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 1º de outubro de 2012 (cada data de vencimento das Debêntures, a "Data de Vencimento"). A Emissora obriga-se a proceder, na Data de Vencimento, à liquidação das Debêntures que ainda estiverem em circulação, pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (definida no item 2.12. abaixo), calculada *pro rata temporis* a partir da última data de pagamento da Remuneração.

**2.7. Colocação e Negociação: 2.7.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços, com intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para distribuição, no mercado primário, (i) no SDT - Sistema de Distribuição de Títulos ("SDT"), administrado e operacionalizado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação ("CETIP"), com base nas políticas e diretrizes fixadas pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro ("ANDIMA"), sendo a distribuição liquidada pela CETIP; e (ii) no Sistema de Negociação BOVESPA FIX ("BOVESPA FIX"), da Bolsa de Valores de São Paulo S.A. ("BVSP"), submetendo-se aos controles de compensação e liquidação da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia ("CBLC"). No mercado secundário, as Debêntures serão registradas para negociação, (i) no SND - Sistema Nacional de Debêntures ("SND"), administrado e operacionalizado pela CETIP, com base nas políticas e diretrizes fixadas pela ANDIMA, sendo a negociação liquidada pela CETIP; e (ii) no BOVESPA FIX, da BVSP, sendo os negócios liquidados na CBLC segundo suas normas e procedimentos. As Debêntures submeter-se-ão aos controles de compensação e liquidação da CETIP e/ou da CBLC, conforme o caso. **2.7.2.** O prazo máximo de colocação das Debêntures será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação deste anúncio de início ("Prazo de Colocação" e "Anúncio de Início", respectivamente).

**2.8. Prazo e Forma de Integralização:** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

**2.9. Preço de Subscrição:** As Debêntures serão subscritas pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva subscrição e integralização.

**2.10. Plano de Distribuição das Debêntures: 2.10.1.** As Debêntures serão colocadas junto ao público em geral, não existindo reservas antecipadas, nem fixação de lotes máximos ou mínimos para subscrição e integralização de Debêntures. O Coordenador Líder, com expressa anuência da Emissora, organizará a colocação das Debêntures perante os investidores interessados, podendo levar em conta sua relação com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, tendo sido realizada a coleta de intenções de investimento, nos termos da Instrução CVM nº 400/03, por meio de procedimento de *bookbuilding* pelo Coordenador Líder ("Procedimento de *Bookbuilding*"). **2.10.2.** O Coordenador Líder realizará a colocação pública das Debêntures de forma a assegurar: (i) que o tratamento conferido aos investidores seja justo e equitativo, (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e (iii) que os seus representantes de venda recebam previamente exemplar do prospecto preliminar e/ou definitivo da Oferta ("Prospecto") para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada para tal. **2.10.3.** A colocação pública das Debêntures somente terá início após a concessão do registro da Oferta pela CVM e da publicação deste Anúncio de Início. **2.10.4.** De acordo com as condições de mercado e da demanda, pelos investidores, para aquisição das Debêntures, à época da realização da colocação das Debêntures, a Emissão (i) foi aumentada por lote suplementar, a critério do Coordenador Líder, e com a anuência expressa da Emissora, equivalente a 15% (quinze por cento) do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão ("Lote Suplementar") e (ii) foi aumentada, à exclusivo critério da Emissora, em montante correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão, na Data de Emissão ("Quantidade Adicional"). Quaisquer Debêntures objeto de Lote Suplementar e/ou Quantidade Adicional serão colocadas observados os procedimentos aplicáveis às demais Debêntures objeto da Emissão. **2.10.5.** A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Debêntures, sendo que as Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora. A manutenção e conclusão da Oferta, portanto, não está condicionada à subscrição e integralização de qualquer quantidade mínima de Debêntures, não sendo o Coordenador Líder responsável pela subscrição e integralização das Debêntures que não sejam subscritas e integralizadas no âmbito da Oferta. Os interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta poderão, quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição de Debêntures, condicionar sua adesão à Oferta à distribuição (a) da totalidade das Debêntures ofertadas ou (b) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures, em observância ao disposto nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03. Na hipótese de não atendimento das condições referidas nos subitens (a) ou (b) acima, conforme o caso, os investidores que já tiverem subscrito e integralizado Debêntures receberão do Coordenador Líder os montantes utilizados na integralização de Debêntures, no prazo de 5 (cinco) dias contados do final do Prazo de Colocação, deduzidos dos encargos e tributos devidos, não sendo devida, nessas hipóteses, qualquer remuneração ou atualização pela Emissora aos referidos investidores. **2.10.6.** Ao término da distribuição, o resultado da mesma será divulgado por meio de publicação de anúncio de encerramento, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia".

**2.11. Certificados de Debêntures:** A Emissora não emitirá certificados representativos das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pela Itaú Corretora de Valores S.A., o agente escriturador das Debêntures. Adicionalmente, será expedido pelo SND o "Relatório de Posição de Ativos" acompanhado de extrato em nome do titular da Debênture, emitido pela instituição financeira responsável pela custódia desses títulos quando depositados no SND. Para as Debêntures depositadas na CBLC, será emitido extrato de custódia em nome do titular da Debênture.

**2.12. Remuneração das Debêntures:** As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a partir da Data de Emissão, incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário não amortizado e estabelecidos com base na acumulação das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, *Extra Grupo*, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no Informativo Diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>), edição nacional, ou, na falta deste, em outro jornal de grande circulação ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente (i) de *spread* de 0,29% (vinte e nove centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis, para as Debêntures da 1ª Série e (ii) de *spread* de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 dias úteis, para as Debêntures da 2ª Série, conforme definido em Procedimento de *Bookbuilding* e ratificado pelo Conselho de Administração da Emissora e calculada de acordo com a fórmula prevista no "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Duas Séries, da Itauseg Participações S.A.", conforme aditada por meio do "Instrumento Particular de Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Duas Séries, da Itauseg Participações S.A.", celebrados entre a Emissora e o agente fiduciário da Emissão ("Remuneração" e "Escritura de Emissão", respectivamente).

**2.13. Amortização:** Não haverá amortização do Valor Nominal Unitário, o qual será integralmente pago na Data de Vencimento.

**2.14. Pagamento da Remuneração:** A Remuneração será devida semestralmente até a Data de Vencimento. Para as Debêntures da 1ª Série a Remuneração será devida nas seguintes datas: 1º de abril de 2008, 1º de outubro de 2008, 1º de abril de 2009, 1º de outubro de 2009, 1º de abril de 2010 e 1º de outubro de 2010. Para as Debêntures da 2ª Série a Remuneração será devida nas seguintes datas: 1º de abril de 2008, 1º de outubro de 2008, 1º de abril de 2009, 1º de outubro de 2009, 1º de abril de 2010, 1º de outubro de 2010, 1º de abril de 2011, 1º de outubro de 2011, 1º de abril de 2012 e 1º de outubro de 2012 (cada data de pagamento da Remuneração, uma "Data de Pagamento de Remuneração").

**2.15. Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures em circulação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Emissão ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso até a data da efetiva aquisição, observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures objeto desse procedimento poderão ser canceladas, colocadas novamente no mercado ou permanecer em tesouraria da Emissora.

**2.16. Resgate Antecipado:** Não haverá resgate antecipado, pela Emissora, das Debêntures em circulação.

**2.17. Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação.

**2.18. Multa e Juros Moratórios:** Ocorrendo impuntualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos titulares de Debêntures, além da Remuneração, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1% (hum por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso.

**2.19. Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo do disposto no item 2.18. acima, o não comparecimento do titular de Debêntures para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

**2.20. Vencimento Antecipado:** São considerados eventos de vencimento antecipado das Debêntures as seguintes ocorrências: (a) decretação de falência ou procedimento similar da Emissora; (b) pedido de auto-falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou procedimento similar formulado pela Emissora; (c) inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária prevista na Escritura de Emissão, não sanada em 2 (dois) dias contados da data do recebimento do aviso por escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário; (d) falta de cumprimento, pela Emissora, de qualquer obrigação não pecuniária relevante prevista na Escritura de Emissão, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário; (e) protesto legítimo e reiterado de títulos no valor individual ou agregado de, no mínimo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) contra a Emissora, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário, salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiros, desde que validamente comprovado pela Emissora; (f) vencimento antecipado de qualquer dívida da Emissora e/ou da Itaú Seguros S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Itaúseguros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07 ("Itaú Seguros"), decorrente de inadimplemento contratual, cujo valor individual ou agregado seja de, no mínimo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); (g) cisão, fusão ou ainda, incorporação da Emissora por outra companhia, salvo se, nos termos do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações, (a) tal alteração societária for aprovada por titulares de Debêntures representando a maioria das Debêntures em circulação; ou (b) for garantido o direito de resgate aos titulares de Debêntures que não concordarem com referida cisão, fusão ou incorporação; (h) caso a Itaú Holding Financeira S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.872.504/0001-23, deixe de ser a controladora, direta ou indireta, da Emissora; (i) caso a Itaú Seguros deixe de ser controlada, direta ou indiretamente, pela Emissora; (j) caso a Emissora esteja inadimplente com relação às suas obrigações previstas na Escritura de Emissão, o pagamento, pela Emissora, de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, ressalvado, entretanto, o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (k) extinção ou dissolução da Emissora; (l) perda ou cassação, por qualquer motivo, da autorização concedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP à Itaú Seguros para atuar no mercado brasileiro de seguros; e (m) transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos do artigo 220 da Lei das Sociedades por Ações.

**2.21. Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário na Cidade de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela CETIP ou pela CBLC, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado nacional, sábado ou domingo.

**2.22. Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP e pela CBLC. As Debêntures que não estiverem custodiadas junto à CETIP e à CBLC terão os seus pagamentos realizados junto ao Banco Itaú S.A., banco mandatário da Emissão.

**2.23. Público Alvo da Oferta:** A Oferta é destinada ao público em geral.

**2.24. Declaração de Inadequação de Investimento:** As Debêntures objeto da Oferta não são adequadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de debêntures é restrito.

**2.25. Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, envolverem, direta ou indiretamente, interesses dos titulares de Debêntures, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos aos debenturistas publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Dia".

**2.26. Classificação de Risco:** A Emissora contratou a Moody's Investors Service para a elaboração de relatório de classificação de risco para a Emissão. O relatório de classificação encontra-se anexo ao Prospecto. Para maiores informações sobre as Debêntures, os interessados deverão ler a Escritura de Emissão anexa ao Prospecto.

### 3. LOCAIS ONDE AS DEBÊNTURES PODEM SER ADQUIRIDAS

Os interessados em adquirir Debêntures poderão contatar o Coordenador Líder no endereço abaixo indicado.

#### Coordenador Líder

##### BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte) - 04538-132 - São Paulo - SP  
At.: Sr. Eduardo Prado

Tel.: (11) 3708-8000 - Fax: (11) 3708-8107 - E-mail: epsantos@itaubba.com.br

#### 4. AGENTE FIDUCIÁRIO DA EMISSÃO

##### PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar - 20050-005 - Rio de Janeiro - RJ

At.: Srs. Carlos Alberto Bacha / Rinaldo Rabello Ferreira  
Tel.: (21) 2507-1949 - Fax: (21) 2507-1773 - E-mail: pavarini@pavarini.com.br

#### 5. BANCO MANDATÁRIO

##### BANCO ITAÚ S.A.

Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 707 - 04310-030 - São Paulo - SP

At.: Sr. José Nilson Cordeiro

Tel.: (11) 5029-1317 - Fax: (11) 5029-1917 - E-mail: jose-nilson.cordeiro@itau.com.br

#### 6. AGENTE ESCRITURADOR

##### ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Hugo Boelchi, nº 707 - 04310-030 - São Paulo - SP

At.: Sr. Cláudio Vieira Ribeiro

Tel.: (11) 5029-1908 - Fax: (11) 5029-1917 - E-mail: claudio.ribeiro@itau.com.br

#### 7. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Oferta terá início na data da publicação deste Anúncio de Início, qual seja, 1º de Novembro de 2007.

Para maiores informações sobre a Oferta e as Debêntures, bem como para obtenção do exemplar do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à CETIP, à BVSP, à Emissora ou ao Coordenador Líder, nos endereços indicados abaixo, sendo que o Prospecto encontra-se à disposição dos investidores na CVM apenas para consulta.

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM**  
Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar - Rio de Janeiro - RJ  
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares - São Paulo - SP

• **CETIP - CÂMARA DE CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO**  
Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar - Rio de Janeiro - RJ  
Rua Libero Badaro, nº 425, 24º andar - São Paulo - SP

• **BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO S.A.**

Rua XV de Novembro, nº 275 - São Paulo - SP

• **ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A.**

At.: Rodolfo Henrique Fischer

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 Torre Eudoro Villela, Piso Zero - 04344-902 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 5029-3780 - Fax: (11) 5029-2189 - E-mail: rhf-drinvest@itau.com.br

• **BANCO ITAÚ BBA S.A.**

At.: Sr. Eduardo Prado Santos

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 4º andar (parte) - 04538-132 - São Paulo - SP

Tel.: (11) 3708-8000 - Fax: (11) 3708-8107 - E-mail: epsantos@itaubba.com.br

Exemplares impressos do Prospecto estão disponíveis para retirada, pelos interessados, nos endereços da Emissora e do Coordenador Líder indicados acima.

O Prospecto está disponível, em versão eletrônica, para consulta e reprodução na página da rede mundial de computadores (a) da Emissora ([www.itausegpart.com.br](http://www.itausegpart.com.br)); (b) do Coordenador Líder ([www.itaubba.com.br](http://www.itaubba.com.br)); (c) da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); (d) da CETIP ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)); e (e) da BVSP ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)).

A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada em 19 de outubro de 2007, sob os nºs CVM/SRE/DEB/2007/038, para as Debêntures objeto da 1ª série da Emissão, e CVM/SRE/DEB/2007/039, para as Debêntures objeto da 2ª série da Emissão.

O registro da oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Emissora, bem como sobre as debêntures a serem distribuídas.



"A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

COORDENADOR LÍDER



(11) 3231-3003

winnerpublicidade.com

